

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo n°		017/2023
Modalidade Concorrência Eletrônica n°		01/2023
Tipo	Menor preço global	
Dotações Orçamentárias		Constante do Edital
Da sessão pública da Concorrência Eletrônica	Fim do recebimento (propostas e documentos): 04/12/2023 07h: 59min Início da análise das propostas: 04/12/2023 AS 08h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 04/12/2023 AS 08h01min DISPUTA: Aberto e fechado	
Site para realização da Concorrência Eletrônica		Portal: LICITAR DIGITAL
Modo de disputa	Aberto e Fechado	
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados.	
Valor	R\$ 4.141.564,08 (Quatro milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)	
Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites www.licitardigital.com.br e www.cpg.rs.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.	
Contatos e informações:		Comissão de Contratação - Telefone (31) 3193-0226 E-mail: compras@cpgrs.mg.gov.br
Para conhecimento: Base legal Lei 14.133 de 01/04/2021 Art. 28, II Art. 46, II Art. 56		

- 1) O CPGRS, com endereço Rua Santa Lucia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG - CEP 35930-117, inscrito no CNP sob n° 07.712.645/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 017/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica 01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei n° 14.133, de 01/04/2021, e demais condições fixadas neste edital.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 04/12/2023 07h: 59min

Início da análise das propostas: 04/12/2023 AS 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do CPGRS, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.cpgrs.mg.gov.br na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 – OBJETO

3.1 O CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos formado pelos Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR TONELADA DE LIXO ATERRADO, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata custeada com recursos provenientes de quotas repassadas pelos municípios ao respectivo Consórcio.

3.1 São características dos serviços e exigências para a operacionalização do aterro sanitário:

Definição de ATERRO SANITÁRIO PARA OS FINS DESTE EDITAL:

- É uma obra de engenharia com finalidade de recepção e armazenamento (disposição final) de resíduos originários de residências, atividades comerciais e dejetos sólidos de características urbanas. *A ABNT anota que “aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos consiste em técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, utilizando princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos no menor volume, com cobertura após conclusão de etapas de trabalho ou em intervalos menores, se necessário”.*

- No presente caso, o objeto está devidamente descrito como **“destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabem, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata.**

3.1.1 A execução dos serviços deve se dar de forma a não causar impactos ambientais ou à saúde humana, com fornecimento dos equipamentos, materiais de consumo, serviços, mão-de-obra e condições conforme quantitativos mínimos especificados a seguir, incluindo aspectos de tráfego, compactação e acondicionamento de resíduos, contenção de ruídos e odores, impedimento de proliferação de vetores, operação de aterramento/ cobertura de células, contenção e tratamento de efluentes líquidos (chorume), drenagem de águas pluviais, manutenção de máquinas, equipamentos e estruturas e monitoramento do meio ambiente local.

Equipamentos/condições:

- Trator de Esteira modelo D6 ou similar: utilizado no acondicionamento e compactação dos resíduos e demais serviços pertinentes;
- Retro-escavadeira: utilizada na abertura dos drenos e demais serviços pertinentes;
- Caminhão Basculante: utilizado no transporte de terra e demais serviços pertinentes;
- Caminhão Pipa: utilizado para umectação das vias;

- Roçadeira utilizada para a roçada das áreas verdes;
- Solo em disponibilidade para a cobertura diária (consumo diário);
- Solo argiloso: para cobertura final (consumo periódico);
- Solo argilo-arenoso: para plantio (consumo periódico);
- Gramas em placas: para proteção superficial dos taludes encerrados e manutenção das áreas verdes (consumo periódico);
- Piquetes para demarcação;

a) Os veículos e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio e todas as demais características necessárias à manutenção da segurança na execução das atividades;

b) Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;

c) A idade de cada veículo e equipamento durante a execução do contrato não deverá ser superior a 10 anos;

d) Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza;

e) Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

Materiais de consumo/serviços:

- Cascalho comum para forragem das vias de acesso (escória);
- Manilha meia cana de concreto diâmetro 600mm;
- Tubo de concreto armado diâmetro 600mm;
- Tela arame galvanizado Nº 16 Malha 2”;
- Pedra de mão gnaise;
- Manta geotêxtil tipo bidim.

Mão de obra necessária para operacionalização do aterro:

- Engenheiro Civil / Ambiental (e/ou Sanitarista) (1);
- Técnico em Segurança do Trabalho (1);
- Vigia (4);
- Auxiliar Administrativo / Operador de balança (2);
- Auxiliar de serviços gerais (4);
- Encarregado (1);
- Pedreiro (1);
- Ajudante de pedreiro (1);
- Faxineira (1);
- Operador de roçadeira (1);
- Jardineiro (1)

3.1.2 A produção global de lixo urbano domiciliar/comercial para aterramento, pelos municípios consorciados, é estimada em 100 ton./dia.

3.1.3 O serviço de operação deve ser realizado com frequência diária, dentro dos padrões e características estabelecidas nos projetos básico e executivo descritos PCA/1998/João Monlevade, cartilha de orientações para operação de aterro sanitário da Feam e norma ABNT 8419, cujas definições gerais estão abaixo elencadas:

Etapa 1

- Lançamento/espalhamento das primeiras camadas de lixo, até a formação de uma célula diária;

Etapa 2

- Cobertura de células diárias com solo.

Em nenhuma hipótese, a parcela de lixo deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela contratante.

As atividades das etapas 1 e 2 serão repetidas até a formação de um banco da pilha.

Etapa 3

- Cobertura vegetal do talude e bermas do banco formado com grama, a ser implementada no início dos períodos chuvosos anuais;
- Extensão das canaletas periféricas de drenagem;
- Extensão dos drenos verticais e horizontais do lixiviado (chorume) e gases.

As atividades das etapas 1, 2 e 3 serão repetidas até o final da operação do sistema, sendo que, deverão ser queimados os gases drenados nas áreas e o efluente líquido tratado no sistema de lagoas.

Deverão ser feitas inspeções periódicas para manutenção dos queimadores, bem como no sistema de coleta e tratamento do lixiviado (chorume) visando a correção dos recalques/erosões e demais ações necessárias. Deverão ser verificados e corrigidos os possíveis vazamentos de gases e chorume. Estima-se que estas atividades pós-operacionais (em taludes encerrados) devem ser realizadas abrangendo um período de, pelo menos, 2 anos.

Deverá ser mantido o sistema de captação do líquido percolado e biogás, que não comprometa a operação normal de disposição dos resíduos na frente de trabalho.

Para a garantia da qualidade dos serviços e da segurança, não se pode dispensar as ações operacionais e de manutenção do aterro.

São elas:

- 1) Controle e drenagem das águas pluviais;**
- 2) Controle das águas coletadas pelo sistema de drenagem interno;**
- 3) Controle do funcionamento dos queimadores de gás**

2.2 Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, edificadas pela contratada dentro da área do aterro sanitário, por força de contrato ou não, no decorrer da vigência da operação, deverão ser previamente aprovadas pelo CPGRS e se reverterão ao patrimônio deste consórcio.

As instalações fixas deverão ser conservadas em perfeitas condições de uso, a serem avaliadas pela Contratante, devendo a pintura das edificações ser realizada uma vez por ano, no mínimo.

As cercas de isolamento do aterro sanitário deverão ser mantidas em perfeitas condições.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado.

4.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação.

4.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do email contato@licitardigital.com.br.

4.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

4.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

4 *a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

5 *b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

6 *c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

7 **OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

8 **4.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da Concorrência Eletrônica.

9 **4.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

10 **4.4.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

11 **4.4.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CPGRS, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

12 **4.4.3 –** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

13 **4.4.4 -** Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

14 **4.5 -** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

15 **4.6 – PRÉ-HABILITAÇÃO -** comprovação como pré-habilitação apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 2% do valor estimado dos serviços que poderão ser protocolados na sede do CPGRS, ou encaminhados através de e-mail: contabilidade@cpgrs.mg.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 A visita técnica será obrigatória ao local dos serviços e será realizada no dia 29 de novembro de 2023 entre 09:00h e 11:00h e será acompanhada por representante do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Concorrência Eletrônica em tela.

5.2 Para a visita a licitante, deverá enviar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.4 Os documentos previstos no subitem anterior deverão ser apresentados no ato da visita, em cópia autenticada e serão retidos pelo representante do CPGRS, a fim de serem juntados ao processo.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar como fase pré-habilitação Garantia de Proposta equivalente a 2% do valor estimado da obra.

6.1.1 Para a comprovação como pré-habilitação o licitante deverá apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 2% do valor estimado da obra que poderão ser protocolados pessoalmente na sede do CPGRS, ou encaminhados através de e-mail: contabilidade@cpgrs.mg.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no Art. 96, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021 e respectivas condições;

6.3. A garantia de proposta será devolvida após assinatura do Contrato a todos licitantes.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A licitante adjudicatária prestará ao CPGRS garantia para execução da obra no valor correspondente a 2% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo CPGRS. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

7.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.

7.3. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.

7.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

7.5. Em sendo o caso, nos termos do artigo Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal do item 7.1, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta Concorrência Eletrônica ocorrerá no sítio www.licitardigital.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CPGRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até abertura das propostas, devendo constar:

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço por tonelada de resíduos, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens;
- d) Planilha de composição do BDI utilizado;
- e) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

9.3. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

9.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

9.5. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.6 - Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo CPGRS;

9.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.8 - A proposta deverá referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.9- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.10 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

9.11 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.11.1 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.12.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.12.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CPGRS.

9.12.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.13 – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, terá os seus documentos de habilitação, já anexados, analisados pela Comissão de Contratação e deverá encaminhar à Comissão de Contratação em original, **se for solicitado, todos os documentos em original ou cópias autenticadas e/ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação em 03 (três) dias úteis.**

9.14 - Estar ciente que a presente licitação terá o julgamento das propostas comerciais pelo menor preço e na sequência a análise de habilitação somente da empresa vencedora do menor preço, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal n.º 14.133/21.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de Habilitação só serão analisados da empresa vencedora na Proposta de Preços, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, todos os documentos estejam anexados antes do horário e dia da sessão pública, relativo à **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”** apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura.**

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.2. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4. Cédula de Identidade dos sócios.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007.

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

10.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.2.6. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1. 4.3 – Quanto à Qualificação Técnica:

4.3.1 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional de Engenheiro Civil/Ambiental e/ou Sanitarista, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido Profissional, sido responsável técnico pela execução de serviços de natureza pertinente com o objeto licitado compreendendo no mínimo os seguintes serviços:

a) Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais, com volume mínimo de 80 toneladas por dia, através da gestão, operação, supervisão, manutenção e monitoramento em aterro sanitário.

4.3.2 Registro da licitante proponente e de seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4.3.3 Os Atestados de capacidade técnico-profissional apresentados deverão ser registrado(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT).

4.3.3.1 A referida comprovação técnica-profissional dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados. O profissional indicado será o supervisor e responsável técnico pelos trabalhos na sua área nos termos do item 4.3.1.

4.3.4 A comprovação de que o(s) responsável(s) técnico(s), detentor(es) dos atestado(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

4.3.5 Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

4.3.5.1 Contrato de trabalho e/ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.3.5.2 Contrato de Prestação de Serviços;

4.3.5.3 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.3.6 Atestado de “Visita Técnica”, emitido pelo CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, através de seu titular, comprovando que o Responsável Técnico da Proponente visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s) objeto deste certame.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

10.1.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

10.1.4.1.1. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.1.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (**exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

10.1.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

10.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do Art. 116 da Lei No. 14.133/2021, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo VI).

10.1.6. – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE MODELO (Anexo V)

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será na forma aberto e fechado, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência e que atender todas as exigências de Habilitação. Para análise das propostas comerciais e dos documentos de habilitação a Comissão de Contratação poderá solicitar aos consultores externos contratados para manifestação por meio de parecer conclusivo.

11.2. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda ao exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

11.3. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será em conformidade com o Art. 60 da Lei 14.133/2021

11.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

11.4.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

11.4.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

11.4.3. Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para os serviços;

11.4.4. Apresentem preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59, § 4º, Lei 14133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.5. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

11.4.6. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

11.4.7. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

11.5. Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.6. Poderão ser corrigidos pela Comissão singelos erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.

11.6.1. As planilhas de composição das propostas podem ser requisitadas pela Comissão de Contratação em meio magnético para verificação de conformidade.

11.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

11.8. Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

11.8.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão eletrônica, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

11.8.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão eletrônica, a Comissão de Contratação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão de Contratação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

11.8.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

11.9. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº123/06, e suas alterações em especial a Lei Complementar 147/2014 quando houver, ofertar o menor valor global.

11.10 Só serão analisados os documentos de Habilitação da empresa vencedora na Proposta Comercial. No caso de inabilitação da empresa vencedora, a Comissão de Contratação analisará a Habilitação da empresa imediatamente com melhor preço.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

12.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

12.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, tais como da publicação da decisão da Comissão de Contratação no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

12.3. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dos licitantes e terão efeito suspensivo.

12.4. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no CPGRS, ou encaminhados através de e-mail: compras@cpgrs.mg.gov.br.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos realizados através do e-mail deverão ser enviados em arquivos anexos (ofícios) para serem juntados ao processo.

12.6. Solicitações de esclarecimentos enviadas no corpo do e-mail serão desconsideradas, portanto não serão respondidas.

12.7. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.8. O CPGRS não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.9. A intenção de recurso deverá ser avisada pela agente de contratação no prazo máximo de 24 horas, dentro do chat, onde ocorrerá a licitação.

12.9.1. A intenção de recurso, que acontece após a habilitação, deverá ser realizada dentro da plataforma.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

13.1. O valor dos serviços objeto desta licitação está estimado em R\$ 115,04 (cento e quinze reais e quatro centavos) por tonelada de lixo aterrado o que corresponde ao valor estimado de R\$ 345.130,34 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e trinta e quatro centavos) mensais.

13.2. Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos do CPGRS, advindos das contribuições quotas parte dos municípios consorciados, consignados nas dotações orçamentárias de cada município ou créditos orçamentários que vierem a substituí-las.

13.3. A dotação orçamentária do CPGRS para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo:

07.02.01.18.541.0070.2002.3.3.90.39.00 – Manutenção das Unidades de Manejo e Tratamento de Resíduos e as que vierem a substituir essa nos orçamentos subsequentes.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15. DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o CPGRS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação e adjudicação do procedimento licitatório. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

15.2. Atendidas as exigências legais será emitida a Ordem de Serviço no ato da assinatura do contrato.

15.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, bem como promover sua inscrição junto ao CPGRS e apresentar lista de empregados alocados aos serviços, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

15.4. A execução dos serviços se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao CPGRS quando da assinatura do contrato.

- a) O profissional Responsável Técnico observar as ações propostas pela contratante através de seu responsável técnico e terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil, ambiental ou sanitário permanentemente, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
- c) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

15.4.1. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante (engenheiro(a) responsável técnico(a) do CPGRS).

15.4.2. Com arrimo no Art. 67 § 6º, Lei 14.133/2021, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.4.3. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, exceto referente aos itens descritos como relevantes nesse edital, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.

15.5. A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de João Monlevade, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra ou serviço.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1 - Compete ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O CPGRS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens apresentados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. O Fiscal do aterro sanitário e a Secretária Executiva analisarão e atestarão execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

17.2.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

17.2.1.1 Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 17.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

17.2.1.2. Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

17.2.2. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

17.2.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações na planilha orçamentária, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

17.2.3.1. As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

17.2.5. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

17.2.6. Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 17.2.5 supra, quanto ao BDI.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

19.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (Anexo VIII), pela

inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 - Inexistindo justificativa aceita pelo CPGRS o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar: (I) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, (III) a execução da garantia prestada e (IV) a rescisão do contrato.

19.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

20.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso nos prazos previstos na Lei 14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.2. Os recursos serão interpostos, preferencialmente, através de e-mail: compras@cpgrs.mg.gov.br

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo CPGRS;

21.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CPGRS ou a terceiros.

21.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do CPGRS, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

22. DO SEGURO

22.1. A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao CPGRS no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, o seguro garantia contratual deve constar seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução dos serviços, constando como beneficiário o Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

22.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

22.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 18.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

22.4. A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO.

23.1. O(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho

(CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme descrito neste Edital e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

23.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pelo CPGRS.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

24.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

24.3. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.

24.4. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

24.5. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão.

24.6. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

24.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

24.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

24.9. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CPGRS.

24.10. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

24.11. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

24.12. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da Comissão com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data limite para o recebimento dos envelopes.

24.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados com a Comissão, divulgados também no sítio do CPGRS.

24.14. O licitante é obrigado a fazer vistoria no local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, e quem a fizer será devidamente atestada pela Comissão.

24.15. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

24.16. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

24.17. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha orçamentária;

Anexo II - Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Declaração de Realização de Visita Técnica

24.18. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através de e-mail compras@cpgrs.mg.gov.br .

25. DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Monlevade, 16 de novembro de 2023

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CPGRS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

SISTEMA DE ATERRAMENTO DIÁRIO

Consiste das operações básicas para a compactação e aterramento dos Resíduos Sólidos em condições que não causem impactos ao Meio Ambiente ou a Saúde:

- Trator de Esteira modelo D6 ou similar: utilizado no espalhamento e compactação de lixo e demais serviços pertinentes;
- Retro-escavadeira: utilizada na abertura dos drenos e demais serviços pertinentes;
- Caminhão Basculante: utilizado no transporte de terra e demais serviços pertinentes;
- Caminhão Pipa: utilizado para umectação das vias;
- Roçadeira para roçada das áreas verdes;
- Solo em disponibilidade para a cobertura diária (consumo diário);
- Solo argiloso: para cobertura final (consumo periódico);
- Solo argilo-arenoso: para plantio (consumo periódico);
- Gramas em placas: para proteção superficial (consumo periódico);
- Piquetes para demarcação;

Materiais de consumo/ serviços:

- Dreno de pedras de mão e manta geotêxtil tipo bidim;
- Dreno e queimadores de gás construídos com pedras de mão, tubo de concreto armado diâmetro 600mm e tela galvanizada;
- Manutenção de vias (retirada e assentamento de meio-fio, encascalhamento de vias com escória;
- Construção de canaletas (com diâmetro mínimo de 60 cm) dissipadores de energia (ambas as estruturas deverão ser de concreto).

Mão de obra:

- Engenheiro Civil/ Ambiental (e/ou Sanitarista) (1);
- Técnico em segurança do trabalho(1);
- Vigia (4);
- Auxiliar Administrativo / Operador de balança (2);
- Auxiliar de serviços gerais (4);
- Encarregado (1);
- Pedreiro (1);
- Ajudante de pedreiro (1);
- Faxineira (1);
- Operador de roçadeira (1);
- Jardineiro (1).

O regime de operação deverá ser de 08 horas diárias e será designada uma equipe de trabalho composta por elementos relacionados na especificação de mão de obra.

Os trabalhos da frente de serviço serão desenvolvidos envolvendo as atividades de disposição, compactação e cobertura dos resíduos, além de serviços de limpeza e manutenção das áreas verdes e adjacentes. Para tanto a frente de serviço deve ser dimensionada de forma a atender ao fluxo mássico e à frequência de veículos coletores e equipamentos que operam na área.

- Inicialmente devem ser demarcados os limites laterais, a altura projetada e o avanço da frente de serviço através de piquetes, face aos quais poder-se-á obter o controle sobre o índice de compactação aplicada aos resíduos. Em seguida, os caminhões coletores de lixo deverão bascular o resíduo na base do talude natural ou do talude em formação. O abatimento deverá ser executado realizando-se o corte da carga com trator de esteira com lâmina, empurrando os resíduos no sentido de baixo para cima, formando camadas sobrepostas de 15 a 40 cm de espessura, obedecendo a uma inclinação de rampa em 1:3 (vertical: horizontal), atingindo a altura de 5,00 metros.

Simultaneamente, a essa operação, deverá ser realizada a compactação dos resíduos, em sentido ascendente, de modo que o trator efetue de 8 a 10 passadas sobre a trilha, até que todos os materiais volumosos estejam perfeitamente adensados. Essa operação deverá se realizar de forma sequencial sobre os taludes, de maneira que, ao final do regime do trabalho, se constitua parcialmente o patamar (topo) da camada em formação. Sobre este topo, deverá ser executada a cobertura diária, através da adequada compactação de uma camada de terra com 15 a 20 cm de espessura, cujo consumo não deve exceder a 10% do volume de resíduos. Durante o período de final de semana, ou quando a operação for paralisada, deverá ser realizada a cobertura da rampa da frente de serviço, no entanto, sem que o solo utilizado seja compactado. Deverá ser evitado o uso de solo argiloso de baixa permeabilidade para a cobertura diária. Em épocas de intensa estiagem, deverá ser realizado o umedecimento periódico da cobertura com caminhão pipa, a fim de evitar o ressecamento excessivo do solo e do próprio resíduo, que poderá ter os seus componentes mais leves espalhados pela ação do vento.

A espessura da camada de cobertura diária deverá ser de 0,20 m, representando um acréscimo de apenas 4% do volume total de cada camada de lixo.

O controle tecnológico sobre esta operação deverá ser rigoroso, de forma a se garantir os resultados esperados. Caso contrário, a alteração de qualquer das variáveis envolvidas poderá conduzir ao declínio da vida útil das células de aterro, afetando, inclusive, o dimensionamento dos elementos do sistema. A demarcação da frente de serviço estabelece a formação de uma célula diária. O preenchimento de determinada área a um mesmo nível de topo estabelece a formação de uma camada, que por sua vez estabelece a formação do aterro sanitário.

Para fins deste projeto executivo, a limpeza e manutenção do aterro deverão também contemplar a realização dos seguintes serviços:

- Reconstrução do maciço sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas.
- Transporte e espalhamento de material de cobertura em épocas normais e de chuvas.
- Serviços de execução e manutenção das vias de acesso no interior do aterro e na área de descarga na frente de trabalho.
- Recolhimento manual dos detritos espalhados pelo vento.
- Uso de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (quando pertinente):
 - a) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) em tempo e quantidades suficientes para o desempenho das atividades;
 - b) Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários;

- c) As peças dos uniformes e EPI's deveram ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;
 - d) A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.
- Fornecer rádios comunicadores que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução (no mínimo 8 unidades).

COBERTURA FINAL

A cobertura final deverá ser executada após a conclusão de cada camada e somente sobre as superfícies que permanecerão expostas permanentemente (taludes, bermas e/ou platôs), bem como sobre a última camada. Após o término do aterramento será efetuada a cobertura final, com uma camada de solo argiloso de 1,00 m de espessura e com uma compactação que propicie uma permeabilidade equivalente a $k= 10$ cm/s, sendo que a cobertura deverá ser executada em sub-camadas sucessivas de 20 cm de espessura, compactadas com rolo compactador tipo “pé de carneiro”.

A proteção superficial deverá ser efetuada somente sobre a cobertura final dos taludes e platôs (topos), através da aplicação de uma camada de terra argilo-arenosa de 30 cm de espessura, de boa qualidade para o plantio de gramínea, espalhada com trator de esteira, porém sem compactação.

Tal cuidado é importante para que o solo conserve sua porosidade, a fim de permitir a circulação do ar e da água indispensável às raízes. Para a cobertura vegetal poderão ser plantadas gramas de variedades Esmeralda, São Carlos ou outras similares, fornecidas em placas.

SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS

Consiste das operações de execução dos elementos que propiciam a drenagem do chorume e dos líquidos percolados no maciço aterrado. Devem ser considerados para estas operações:

- Retro-escavadeira;
- Caminhão basculante, com capacidade mínima de 6 m³;
- Pedra de mão comum, utilizada como elemento drenante.

SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES

Consiste das operações de execução dos elementos que propiciam a drenagem e a queima dos gases. Deverão ser previstos os seguintes recursos:

- Caminhão basculante, com capacidade mínima 6 m³;
- Pedra de mão comum, utilizada como elemento drenante;
- Tela galvanizada;
- Tubo de concreto armado diâmetro 600mm.

O dreno vertical no qual será feita a captação dos gases, deverá ser executado a partir da base de célula, sendo interligado com a drenagem de líquidos percolados. Deverá ter seção circular de 0,60 m, preenchido com pedra de mão. Este dreno será construído a partir da base da camada inferior. Para este serviço deve ser utilizado uma retro-escavadeira. A forma é inserida na base da camada inferior dos resíduos da célula, escavada mecanicamente, em seguida, é efetuado o enchimento do tubo de concreto com pedra de mão comum. A tela galvanizada que deverá formar um cilindro com diâmetro de 600mm deverá ser inserida tão logo ocorra o término do tubo, devendo a mesma ser preenchida com pedra de mão comum. O elemento drenante deve ser executado até atingir o topo da camada superior de resíduos, incluindo a cobertura final. Ao alcançar a superfície, deverá ser instalado outro tubo de concreto para viabilizar a queima dos gases.

SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser implementado gradualmente, sendo executado em função da implantação das plataformas e durante a operação das mesmas. Deverão estar previstos para execução:

- Retro-escavadeira;
- Operador de retro-escavadeira;
- Manilha meia-cana diâmetro 600mm;

DRENAGEM EMERGENCIAL

Corresponde à drenagem a ser efetuada na bacia da célula durante a execução da primeira camada, em épocas de intensa pluviosidade, principalmente durante os meses de outubro a março.

O sistema consiste da construção de leiras provisórias, em argila compactada, instaladas na base da célula, espaçadas a cada 20,00 m em relação a direção de avanço da frente de serviço (ao longo da seção longitudinal), de modo a formar sub-bacias de contenção de líquidos. Dependendo da lâmina líquida formada, as águas deverão ser bombeadas para os canais. Entretanto, na medida em que a frente de serviço avance, as leiras deverão ser retiradas.

As leiras serão de formato triangular com altura máxima de 50cm e rampas de 1:6 (V:H), para permitir o tráfego de caminhões, e o comprimento igual à seção transversal da célula.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

O presente plano estabelece as diretrizes básicas para melhor desempenho na manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, garantindo, sobretudo, a preservação das estruturas inerentes ao aterro, com resultados diretos na redução de impactos sobre o meio ambiente, como se segue.

O período que exige maior frequência de inspeção ao sistema de drenagem pluvial se verifica em épocas de intensa pluviosidade, ocorrida principalmente durante os meses de novembro a março, porém a frequência estabelecida será mensal, independente do período observado.

Pode-se citar alguns dos pontos para verificação de necessidade de reparos:

- **Bueiros de passagem:** deverão ser fiscalizados. Na vistoria deverão ser observadas as condições gerais dos elementos, principalmente as condições de drenagem, a presença eventual de corpos estranhos e de erosões laterais. Cuidado especial deve ser dado aos pontos de lançamento no córrego e no terreno natural, por serem focos potenciais de erosão.
- **Taludes e canais de pé-de-talude:** na vistoria a esses elementos deverão ser verificados:
 - a proteção da camada de cobertura final, sujeita principalmente a deslizamentos de gramíneas, com consequência erosiva;
 - as condições de todos os canais de pé-de-talude, no tocante a sua geometria e revestimento, devendo ser mantidos desobstruídos de qualquer corpo estranho.
- **Declividades finais dos platôs das células (topos):** deverão ser mantidas as condições mínimas de drenagem exigidas no projeto. Para tanto, devem ser verificadas, além das condições de declividade, a proteção da camada de cobertura final, bem como a presença de eventuais bolsões de água formados a partir de recalques diferenciais.
- **Canais periféricos em escadas:** as escadas deverão ser vistoriadas de forma que os possíveis recalques, não causem problemas nestes pontos, como, por exemplo, a descontinuidade da estrutura, ocasionando fuga de água em locais indesejáveis causando erosão nas bermas e taludes. Caso estes ou outros problemas ocorram, os elementos constituintes das escadas devem ser refeitos de forma a se restabelecer o correto funcionamento da escada.

Após qualquer precipitação de forte intensidade, deverá ser cumprida a sequência de vistorias descrita acima, independente da frequência de inspeção estabelecida. Para as medidas corretivas deverão ser mobilizados as máquinas e os insumos necessários para o restabelecimento das condições originais, devendo-se ter o cuidado de efetuar a sinalização de advertência no local de trabalho.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Algumas prevenções operacionais deverão ser tomadas no período de alta pluviosidade, além daquelas estabelecidas para a rotina de trabalho, como se segue:

- Disponibilidade das máquinas pesadas para desbloqueio e socorro dos coletores de lixo e caminhões em caso de emergência, utilizando-se para isso cabos de aço e ganchos de acoplamento rápido;
- Estoque permanente de cascalho e pedra de mão no pátio de materiais e, em menor quantidade, junto à frente de serviço;
- Manutenção permanente do sistema de drenagem superficial, independentemente da frequência como estabelecida;
- Garantia de mão-de-obra operacional, podendo imediatamente lançar mão sobre a reserva (mão-de-obra eventual), em caso de ausência dos trabalhadores efetivos.

Para que se organize o fluxo de veículos, deverão ser previstas placas de sinalização, afixadas, tanto interna como externamente ao sistema, classificadas em duas categorias:

- **Placas de regulamentação:** São as placas utilizadas nas vias de acesso, indicando a localização do empreendimento, cujas descrições e afixações deverão estar de acordo com as Normas do Departamento de Estradas de Rodagem.
- **Placas de sinalização:** são as placas utilizadas internamente, e serão do tipo: de localização, de direção e de advertência. As placas de localização serão afixadas em todas as unidades do sistema com os respectivos dizeres: Administração, Aterro Sanitário, Tratamento do lixiviado, etc.

As placas de direção serão afixadas em pontos estratégicos do sistema viário para direcionar o fluxo de veículos às células. As placas de advertência serão afixadas principalmente nos cruzamentos de maior tráfego e em locais sujeitos a manutenção preventiva. Outras placas, de menor importância, poderão ser afixadas para demarcar os locais de estacionamento de veículos e máquinas pesadas.

Deverão ser previstas atividades de limpeza geral na área do aterro, inclusive das placas acima citadas já instaladas pelo CPGRS, cuja frequência será semanal. Entretanto, em dias de ventos excessivos ou de chuvas, deve-se fazer a limpeza independente da frequência observada. Na limpeza do local deverão ser recolhidos os papéis e plásticos que eventualmente forem carregados pelas chuvas ou ventos. Principalmente em épocas de estiagem a atenção deverá ser redobrada, devido ao ressecamento do lixo, que favorece seu transporte por ação dos ventos.

SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL

Consiste das atividades de controle da operação do sistema, através de registro dos fatos que provocam a sua transformação, utilizando-se de planilhas apropriadas, que deverão ser catalogadas e destinadas ao CPGRS, de modo a propiciar condições para ordenação, avaliação, estudos e pesquisas necessários ao bom desenvolvimento do sistema.

RECEBIMENTO DE RESÍDUOS

O recebimento de resíduos consiste de operação preliminar de vistoria a ser efetuada na portaria, onde os caminhões de resíduos, antes da pesagem, serão vistoriados por fiscal do CPGRS e pelo operador de balança, os quais deverão estar treinados e instruídos, que irão verificar a origem, classificação e acondicionamento do resíduo, de forma a orientar para qual unidade o mesmo deve seguir ou para não permitir que resíduos fora das especificações ou de geradores não autorizados adentrem o sistema, devendo o fiscal ter autoridade para liberar os caminhões; os veículos não autorizados tomarão o caminho de volta fazendo o retorno por trás da portaria. Os porteiros deverão receber treinamento específico para procedimento de rotina, devendo ter conhecimento para identificação dos tipos de resíduos, dos veículos transportadores e da destinação a ser dada no sistema. Não será permitida a entrada de resíduos destinados à disposição final com umidade superior a 85%.

CONTROLE QUALI-QUANTATIVO DE RESÍDUOS

O controle da origem, qualidade e quantidade de resíduos destinados ao sistema será efetuado na balança, após a pesagem dos veículos, quando, então, o balanceiro efetuará as anotações previstas em planilha apropriada, contendo informações sobre a origem do resíduo, o tipo, a quantidade, placa do veículo, tara, destinação, etc. O balanceiro deverá ter conhecimento dos locais para a descarga dos caminhões, por tipos de resíduos transportados, sendo informado previamente pelo encarregado.

ORDENAÇÃO DO FLUXO DE RESÍDUOS

Este controle será efetuado pelos encostadores nos locais de descarga, os quais deverão orientar os caminhões de resíduos a descarregarem em local e momento designados pelo encarregado.

Procedimento de Descarga dos Resíduos: A manobra e a descarga dos resíduos deverá ser orientada por funcionário da contratada, capacitado para tal fim, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a) Verificar e assegurar a inexistência de materiais sobre o pavimento que possam causar danos aos pneus do veículo;
- b) Orientar a manobra do veículo, auxiliando o motorista para tal fim;
- c) Orientar ao motorista que efetue a descarga (basculamento ou comando hidráulico) quando devidamente estacionado o veículo na posição adequada;
- d) Certificar que todo o resíduo foi removido do interior do compartimento de descarga;
- e) Orientar o deslocamento do veículo, depois de concluído o procedimento de baixar a caçamba ou o acionamento dos comandos hidráulicos.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Representa o controle diário da operação do sistema compreendendo as seguintes atividades;

a) Controle do aterramento

Representa o controle quali-quantitativo dos resíduos aterrados, da forma e geometria de aterramento; do controle de compactação; da cobertura diária e final; da execução dos drenos de líquidos e de gases.

b) Controle do tratamento do efluente líquido (chorume)

Representa o controle sobre a operação das lagoas de estabilização. Verificando os lançamentos dos líquidos efluentes, de forma que os mesmos atinjam os Padrões de Lançamento previstos na legislação ambiental vigente.

CONTROLE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINA

Representa o controle diário sobre as horas de máquina e operação, além do tipo de serviço executado e das condições de trabalho, cujo apontamento é de responsabilidade do encarregado que será instruído pelo engenheiro, responsável técnico.

CONTROLE DE MATERIAIS APLICADOS

Os materiais aplicados na execução dos serviços de drenagem, cobertura e manutenção dos acessos deverão ser controlados diariamente, principalmente por representar o insumo de maior consumo e frequência de utilização no sistema.

CONTROLE DE MÃO-DE-OBRA

Este controle é naturalmente exigível em qualquer atividade, sendo atribuído ao auxiliar administrativo junto à administração do sistema, o qual poderá ser realizado através de cartões ou relógio de ponto.

CONTROLE AMBIENTAL

Este controle relata as ações do sistema e seus efeitos sobre o meio ambiente, tanto no aspecto físico, como no aspecto biótico e antrópico, devendo apontar os vetores impactantes e seu grau de impacto. Este trabalho poderá ser desenvolvido em paralelo pela equipe de monitoramento contratada pelo CPGRS.

SISTEMA DE TRATAMENTO DE LÍQUIDOS

A operação ficará restrita aos seguintes procedimentos:

1. Remover qualquer tipo de vegetação que venha surgir no interior da lagoa;
2. Dar manutenção permanente e preventiva aos dispositivos construídos, tubulações, caixas de passagem, caixas de entrada, saída, etc.
3. Controlar o nível da lagoa em função das condições climáticas e da maior ou menor eficiência na remoção da DBO, operando em nível mais elevado nos períodos de verão e de grandes insolações;
4. Retirar os sobrenadantes, que ficarem ao alcance-próximo às margens e aterrará-los junto à frente de serviço;
5. Combater qualquer início de erosão;
6. Manter limpos os dispositivos de entrada e saída do percolado;
7. Anotar dados na ficha operacional e diante de anormalidades proceder a atividades sugeridas a seguir.

PROBLEMAS OPERACIONAIS: CAUSAS E MEDIDAS DE CONTROLE

ODOR

As presenças de maus odores podem ser causadas por: sobrecarga de percolado e diminuição do tempo de detenção, presença de substâncias tóxicas, queda brusca de temperatura do percolado. Para a prevenção e controle dos maus odores é indicado melhorar a distribuição do afluente nas lagoas sob orientação do responsável técnico do CPGRS.

PROLIFERAÇÃO DE INSETOS

A proliferação de insetos pode ser causada por material gradeado ou areia removida e não dispostos convenientemente, crescimento de vegetais no entorno entre NA e o talude interno, camada de espuma e óleos sempre presentes nas lagoas, circulação e manutenção fracas, temperatura baixa, presença de substâncias tóxicas. Para a prevenção e controle sugere-se: aterrar o material de limpeza, cortar os vegetais desenvolvidos, revolver, com rastelo a camada de material flutuante que cobre a lagoa.

CRESCIMENTO DE VEGETAIS

O crescimento de vegetação nas lagoas de estabilização é causado principalmente pela manutenção inadequada. As medidas de controle e prevenção a serem adotadas devem ser: quanto aos vegetais aquáticos (crescem no talude interno) realizar a remoção total, evitando a sua queda na lagoa, quanto aos vegetais terrestres (crescem no talude externo): capinar o terreno; adicionar produtos químicos para controle de ervas e formigas.

Obs: o controle/combate a formigas deve ser realizado mensalmente ou, a requerimento da Contratante, sempre que se fizer necessário.

MANCHAS VERDES NO NA

Às vezes ocorrem manchas verdes no encontro do NA com o talude, que podem ser causadas por um “boom” de proliferação de algas, face a pequena profundidade no trecho NA – talude. O controle é realizado com a remoção das colônias de algas.

ENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES

O entupimento de tubulações é um problema ocasional a ser enfrentado pelos operadores. O entupimento pode ser causado, tanto pelo depósito de material suspenso nos líquidos ou até obstruído por objeto de maior proporção. O controle é realizado por vistorias diárias e com o desentupimento por arames de aço, vara ou até pressão hidráulica.

ESCUMAS

É comum haver queixa quanto à presença de escumas na lagoa anaeróbia, queixas de origem estética. Mas as escumas nas lagoas anaeróbias têm função de manter ausência de oxigênio e dificultar o desprendimento de odores e, portanto, nada deve ser realizado para retirá-las.

MONITORAMENTO AMBIENTAL

O uso de áreas para tratamento de resíduos provoca impactos ambientais que, através de uma operação correta e adotando-se medidas mitigadoras, podem ser minimizados. Este processo depende do acompanhamento constante da evolução, justificando-se, assim, o plano de monitoramento.

O objetivo básico é estabelecer uma sistemática para implementação do monitoramento, sendo este dividido em monitoramento dos recursos naturais e monitoramento da operação do sistema.

MONITORAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS

O monitoramento dos recursos naturais na área do empreendimento visa o acompanhamento das condições do meio físico em função do uso do solo.

Esta ação, ou conjunto coordenado e sistemático de ações permitirá verificar a eficiência das medidas mitigadoras, previstas em projetos, e a eficiência do sistema, sendo possível detectar falhas eventuais e agir rapidamente, evitando, com isso, o agravamento de um impacto ambiental.

MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO

O monitoramento da operação tem como objetivo a avaliação da eficiência do processo de aterramento dos resíduos, consistindo também em um instrumento para a detecção de eventuais falhas que possam provocar acidentes e, conseqüentemente, impactos ambientais.

Na seqüência, serão apresentados os elementos que deverão ser monitorados, os parâmetros a serem analisados e a freqüência deste procedimento.

MONITORAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS

O monitoramento dos líquidos percolados consiste na sua avaliação quantitativa, ou seja, na medição da vazão.

O controle de vazão deverá ser feito na entrada da lagoa anaeróbia do sistema de tratamento de líquidos percolados.

Este controle possibilitará a verificação de problemas, tais como infiltração de águas de chuva na massa de lixo; vazamentos, etc, além de fornecer parâmetros de controle capazes de indicar a existência de desequilíbrios nos fatores abióticos que interferem no processo e que podem causar a inibição do mesmo.

RECALQUES E ESTABILIDADE DE MACIÇO



O controle dos recalques superficiais serve para aferir, por via indireta, a redução mássica que ocorre no interior das células. Este controle também é importante na manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, uma vez que, com os recalques, há uma tendência de movimentação dos elementos que o compõem, alterando declividades, condições de escoamento, etc.

Os recalques e a verificação visual da ocorrência de trincas na cobertura de bermas e taludes são importantes para detecção de falhas, que podem comprometer a estabilidade da massa de resíduos e sempre que constatados deverão ser informados para a adoção dos procedimentos cabíveis.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

01- Razão Social da Proponente		
02- CNPJ/MF n°:		03- Inscrição Estadual n°:
04- Endereço:		
05- Bairro:	Cidade/UF	CEP
06- Fone:	Fax:	E-mail:
07- Nome para contato:		
08- Condições para pagamento: CONFORME EDITAL		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa).		
10- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data Limite para entrega dos envelopes).		11- Prazo para entrega: CONFORME EDITAL
12- Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente n°	14- Nome e número do Banco	15- Nome e número da Agência
17- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pelo CPGRS, modalidade Concorrência Eletrônica n° 01/2023, Processo licitatório n° 017/2023, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
18- Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.		
19- Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para os devidos fins de direito, que a elaboração desta proposta se deu de forma livre e independente pela proponente, sem qualquer manifestação ou influência de quem quer seja. Declaramos, também, estarmos cientes de que os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato e que a periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação desta proposta de preços.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023. Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação deflagrada pelo CPGRS, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2023, Processo Licitatório nº 017/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 116 da Lei No. 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023, Processo Licitatório 017/2023, deflagrada pelo Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, DECLARO, que é (são) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s) ou CAU No.:

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Modalidade Concorrência Eletrônica 01/2023

Processo Licitatório nº 017/2023

Dotação orçamentária: 07.02.01.18.541.0070.2002.3.3.90.39.00 – Manutenção das Unidades de Manejo e Tratamento de Resíduos

CONTRATANTE:

CPGRS – Consórcio PÚBLICO de Gestão de Resíduos Sólidos formado pelos Municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, inscrito no CNPJ nº, **CONTRATADO (A):**

(...) denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Licitatório nº 017/2023, modalidade Concorrência eletrônica 01/2023, tipo menor preço, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de **para contratação de empresa prestadora de serviços para execução de operação do aterro sanitário localizado Km 03 MG 123 no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios Alvinópolis, Bela Vista de Minas, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, de acordo com as condições, memorial descritivo (anexo II), demais exigências e instruções constantes neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.**

São características dos serviços e exigências para a operacionalização do aterro sanitário:

A execução dos serviços de forma a não causar impactos ambientais ou à saúde humana, com fornecimento dos equipamentos, materiais de consumo, serviços, mão-de-obra e condições conforme quantitativos mínimos abaixo especificados:

Equipamentos/condições:

- Trator de Esteira modelo D6 ou similar: utilizado no espalhamento e compactação de lixo;
- Retro-escavadeira: utilizada na abertura dos drenos;
- Caminhão Basculante: utilizado no transporte de terra;
- Caminhão Pipa: Utilizado para umectação das vias;
- Roçadeira: para roçada das áreas verdes;
- Solo em disponibilidade para a cobertura diária (consumo diário);
- Solo argiloso: para cobertura final (consumo periódico);
- Solo argilo-arenoso: para plantio (consumo periódico);
- Gramas em placas: para proteção superficial (consumo periódico);
- Piquetes para demarcação;

Materiais de consumo/serviços:

- Dreno (queimadores)
- Dreno convencional
- Manutenção de vias (retirada e assentamento de meio-fio, encascalhamento de vias com escória;
- Construção de canaletas; dissipadores de energia (ambas as estruturas deverão ser de concreto).

Mão de obra:

- Engenheiro Civil/ Ambiental ou Sanitarista (1);
- Técnico em Segurança do Trabalho (1);
- Vigia (4);
- Auxiliar Administrativo / Operador de balança (2);
- Auxiliar de serviços gerais (4);
- Encarregado (1);
- Pedreiro (1);
- Ajudante de pedreiro (1);
- Faxineira (1);
- Operador de roçadeira (1);
- Jardineiro (1).

O serviço de operação deve ser realizado com frequência diária, dentro dos padrões e características estabelecidas no projeto executivo descrito PCA/1998/João Monlevade, Cartilha de Orientações Técnicas para Operação de Aterro Sanitário da Feam, bem como norma ABNT 8419, cujas definições gerais estão abaixo elencadas:

Etapa 1

- 1) Lançamento/espalhamento das primeiras camadas de lixo, até a formação de uma célula diária;

Importante frisar que a vida útil do aterro sanitário se alcançará a partir da compactação adequada do lixo, definindo-lhe uma densidade de 0,7 ton/m³. Assim, deverá ser compactado em rampa 1/3, por trator esteira D6 ou similar, por minimamente, cinco vezes.

Etapa 2

- 2) Cobertura de células diárias com solo.

As atividades das etapas 1 e 2 serão repetidas até a formação de um banco da pilha.

Etapa 3

- 3) Cobertura vegetal do talude e bermas do banco formado, a ser implementada no início dos períodos chuvosos anuais;
- 4) Extensão das canaletas periféricas de drenagem;
- 5) Extensão dos drenos verticais de chorume e gases.

As atividades das etapas 1, 2 e 3 serão repetidas até o final da operação do sistema, sendo que, deverão ser queimados os gases drenados nas áreas cujo o lixo ultrapasse 1 ano de aterramento.

Deverão ser feitas inspeções periódicas para manutenção dos queimadores, bem como no sistema de coleta e tratamento de chorume visando a correção dos recalques/erosões. Deverão ser verificados e corrigidos os possíveis vazamentos de gases e chorume. Estima-se que estas atividades pós-operacionais devem ser realizadas abrangendo um período de, pelo menos 2 anos.

Para a garantia da qualidade dos serviços e da segurança, não se pode dispensar as ações operacionais e de manutenção do aterro. São elas:

- 1) Controle das águas pluviais;**
- 2) Controle das águas coletadas pelo sistema de drenagem interna;**
- 3) Controle dos queimadores de gás.**

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta existentes no procedimento licitatório.
- 2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas no edital de licitação e na proposta vencedora.
- 2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do contrato.
- 2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadas de segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 2.6. Acatar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites obedecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 2.7. Participar à Fiscalização ou supervisão do CPGRS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 2.8. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução dos serviços.
- 2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 2.10. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (ART), DO CREA/MG.
- 2.11. Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes a culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração fiscalizar ou acompanhar a execução.
- 2.12. Manter, durante todo o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, ao INSS. Às Fazendas Federal e Municipal apresentando os respectivos comprovantes, bem como manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 2.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante relacionados à execução do serviço.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.15. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local da execução do serviço for julgado inconveniente, por ato motivado do contratante, incluindo-se o responsável pelo serviço.
- 2.16. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar ao contratante as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato; a comunicação não ensejará ao Contratado o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas.
- 3.1.2. Reportar-se à contratada somente através de comunicação formal dirigida ao preposto por ela indicado, vedado o exercício, pelo CPGRS, de poder de mando sobre os empregados da contratada.
- 3.1.3. Comunicar à contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços, dando-lhe prazo para sua correção.
- 3.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços prestados por parte da contratada.
- 3.1.5. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA IV – DA ESTIMATIVA DE LIXO A SER ATERRADO

A estimativa global de produção de lixo urbano domiciliar/comercial para aterramento, pelos municípios consorciados é de aproximadamente 76 ton./dia.

Parágrafo único – Em virtude da execução de compostagem e coleta seletiva com consequente destinação distinta aos materiais recicláveis, é facultado ao consórcio reduzir o montante de resíduos a serem encaminhados para aterramento, na porção da destinação diferenciada dos respectivos materiais

CLÁUSULA V – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, edificadas pela contratada dentro da área do aterro sanitário, por força de contrato ou não, no decorrer da vigência da operação, se reverterão ao patrimônio do município de João Monlevade.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias contado do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS, facultada a prorrogação em caso de motivo justificado apresentado pela contratada e aprovado pelo Contratante.

8.1 - No prazo acima especificado devem ser concluídos todos os serviços internos necessários ao atendimento às normas contratuais, como: instalação garagem para estacionamento de veículos para estacionamento de máquinas e veículos, contratação de pessoal, disponibilização de veículos e equipamentos, estoques de material e tudo o mais necessário à plena execução do objeto em licitação.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de (...), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 2% (um por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

7.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

7.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

7.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

7.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação em Diário Oficial durante um período de 12 meses, podendo ser aditado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 07.02.01.18.541.0070.2002.3.3.90.39.00

.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O valor da tonelada aterrada é de R\$ (.....), devendo ser pago mensalmente o valor estimado de R\$ (.....).

9.2 Os pagamentos mensais pela execução dos serviços contratados fica condicionado à prévia apresentação de:

9.3 Emissão de relatórios, pela Contratada, para fins de medição com a precisa descrição do quantitativo de resíduos aterrados e horas/máquina trabalhadas.

9.4 Após análise e aprovação dos relatórios, será autorizada a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.5 Após adimplemento mensal do contrato, mediante nota fiscal/fatura e comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e medição discriminada e pormenorizada assinada pelo RT do CPGRS, o Contratante promoverá o pagamento do valor devido, em moeda corrente, até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à sanções administrativas previstas na Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 – Os prazos também seguirão os dispositivos Lei No.14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

10.3.1 – recusa injustificada em assinar o contrato;

10.3.2 – retardamento injustificado para o início da obra;

10.3.3 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

10.3.4 – não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

10.3.5 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

10.3.6 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

10.3.7 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

10.3.8 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8 deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

10.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei No. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – OUTRAS SANÇÕES

11.1 – De acordo com a Lei No. 14.133/2021, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 acima, em razão de:

11.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13

12.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS

13.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, nos prazos da Lei 14.133/2021.

13.1.1 – Os recursos poderão ser protocolados no CPGRS ou encaminhados através de e-mail compras@cpgrs.mg.gov.br;

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

14.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

14.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XV – DA ALTERAÇÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI – DA SUSPENSÃO

16.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

16.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

17.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XVIII – DA CLÁUSULA PENAL

18.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a Lei No. 14.133/2021.

18.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei No. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado conforme dispositivos do Art. 94 e Art. 176 da Lei 14.133/2021.

19.3 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

19.4 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

19.5 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

CLÁUSULA XX – DO FORO



Fica eleito o da Comarca de João Monlevade, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

João Monlevade, ---- de ----- de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF:



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2023, Processo Licitatório 017/2023, deflagrada pelo Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, o mesmo declara que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, realizou visita técnica nas dependências do aterro sanitário para conhecimento dos serviços contemplados no edital acima citado como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ _____.

João Monlevade, 29/ 11/ 23

Assinatura do representante do CPGRS